

PARECER JURÍDICO N.º 56/2025 – SEMEB/AJUR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB

Assunto: INEXIGIBILIDADE 021/2025 – SEMEB

Relatório:

O Setor de Licitação encaminhou os autos para reanálise após a emissão do Parecer Jurídico N.º 50/2025 – Assessoria Jurídica/SEMEB, no qual foram apresentadas recomendações relativas ao Parecer Técnico e Projeto Básico. A solicitação visou a adequação de certos pontos do processo, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente.

Análise:

Após a devida análise dos ajustes e alterações realizadas, observa-se que as maiorias das recomendações feitas no Parecer Jurídico n.º 50/2025 foram atendidas de forma satisfatória pelo Setor responsável. As adequações realizadas garantem que o processo se mantenha regular e conforme as exigências legais.

Dessa forma, ratifico a fundamentação do Parecer Jurídico N.º 50/2025 – Assessoria Jurídica/SEMEB e, não há mais necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, uma vez que as recomendações foram devidamente atendidas. O prosseguimento do feito poderá ocorrer de acordo com os termos já estabelecidos, em conformidade com o Enunciado BPC n.º 5, da Advocacia Geral da União (AGU).

Quanto a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei n.º 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Conclusão:

Em face do exposto, considero que as recomendações contidas no Parecer Jurídico N.º 50/2025 – SEMEB/AJUR foram, em sua maioria, cumpridas.



Dessa forma, ratifico a fundamentação do parecer anterior e autorizo o prosseguimento da INEXIGIBILIDADE 021/2025 – SEMEB, sem a necessidade de nova manifestação desta assessoria jurídica.

Belterra/PA, 08 de julho de 2025.

Rayane Luzia Feijão Picanço
Assessora Jurídica
OAB/PA 27.757

